



PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

TIPO: MENOR PREÇO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

DATA DA REALIZAÇÃO: **19 DE SETEMBRO DE 2023.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE): **14H00MIN.**

LOCAL: Secretaria de Educação, sito à Praça XV de Novembro, s/nº – Centro – Mercado Cultural. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro devidamente designado nos autos do presente processo administrativo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), na Praça John F. Kennedy, s/nº - Centro ou pelo e-mail: contratoscompras@serranegra.sp.gov.br (Em horário de expediente). Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

b) Preço estimado desta contratação encontra-se disponível para todos os interessados no local e horário, acima estipulados ou ainda através do e-mail: compras@serranegra.sp.gov.br (conforme entendimento do TCE/SP - eTC3975.989.13-8).

c) DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA / ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, favor entrar em contato com contratoscompras@serranegra.sp.gov.br

Obs.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.serranegra.sp.gov.br> e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital.

O **SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**, com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, excelentíssimo **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade pregão presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Integra este Edital os anexos os seguintes anexos:

ANEXO 01	: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 02	: ESPECIFICAÇÕES GERAIS e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
ANEXO 03	: MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
*ANEXO 04	: MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
*ANEXO 05	: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <u>E</u> INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;
*ANEXO 06	: PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
ANEXO 07	: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO 08	: RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.
ANEXO 09	: COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO 10	: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs.: Os anexos **04, 05 e 06** deverão se apresentados **FORA DOS ENVELOPES** juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

1- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.

2.2- Não será permitida a participação de licitantes:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;
- **NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**
- Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.
 - Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
 - Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.



3- CREDENCIAMENTO

3.0 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais **deverão se credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento anexo 04**).

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";**

c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e DE DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Obs.: O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para **credenciamento**, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE**.

e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

***QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **E** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**;

A **AUSÊNCIA** DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Compras e Licitações.

***QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE) Envelope nº 01 - PROPOSTA Pregão nº 101/2023	(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE) Envelope nº 02 - DOCUMENTOS Pregão nº 101/2023
---	---

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5- ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **ANEXO III** poderá ser utilizado, *preferencialmente*, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e **assinada** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, telefone do licitante e data.

5.2.2- **DESCRIÇÃO** (atendendo na íntegra as exigências do edital) e **PREÇO UNITÁRIO (R\$) DO ITEM OFERTADO** em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, mão de obra, combustível e demais encargos, assim como TODAS as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de **DUAS** casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.2.3 - O prazo de validade da proposta apresentada **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.4 - A PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE AINDA DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DECLARAÇÃO (ASSINADA PELO LICITANTE):

A) QUE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM NA ÍNTEGRA A TODAS ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023 ELABORADO PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

5.3 - NÃO SERÃO ADMITIDAS, POSTERIORMENTE, ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, COMO JUSTIFICATIVAS DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS OU SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSOS E INDENIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA.

5.4. O licitante participante **NÃO É** obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.

5.5. O licitante NÃO É obrigado a ofertar todos os itens.

5.6. A proposta de preço deverá conter oferta **FIRME** e **PRECISA**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Nos termos do **ART. 22, INCISO II** da Lei Municipal n.3612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas apresentadas, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a classificação pelo pregoeiro.

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, do domicílio ou **SEDE** do licitante (*empresa que está participando da licitação*), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos **OU** certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **federais** (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

*d) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – modelo anexo 07.

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, **01** atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (*conforme o caso*) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citadas deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme Acórdão 2036/2022 do TCU;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (NOVENTA)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha *não sanável* (Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013) na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (**6 quando for o caso*), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, **ressalvada a faculdade prevista no Art. 22, Inciso II da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013**, as propostas que:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, facultando-se o previsto no Artigo 48, Parágrafo Terceiro da Lei 8.666/93.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5%** (sob preço unitário do item).
- 7.8- A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da **FASE DE LANCES**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15- Nos termos do Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17- A Prefeitura Municipal de Serra Negra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, quando da aplicação da faculdade prevista no Art. 22, Inciso II e XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, **INABILITADO** ou **DECLASSIFICADO**.
- 7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR**.
- 7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Até **DOIS DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, Serra Negra/SP ou pelo e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br (Horário de expediente). Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura de Serra Negra para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, Centro, Serra Negra/SP ou pelo e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br (horário de expediente), horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

9- CONTRATAÇÃO (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1- A contratação (**TERMO DE COMPROMISSO**) decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Serra Negra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.1.4. O Setor de Compras, Contratos e Licitações convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para assinar o instrumento de contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.4.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato/ata, além das penalidades referidas em lei, que poderá ser cobrada pelo município via administrativa ou judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



9.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

9.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.5. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10- SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até CINCO ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa detentora da ata tenha concorrido diretamente.

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra por atraso injustificado na entrega do objeto / execução do serviço, até o 5º dia útil, após cobrar a multa referida na letra "c";

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços;

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra previstas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços e/ou ainda pelo descumprimento do item 9.1.4 deste Edital.

f) Declaração de inidoneidade.

10.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



11.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11.4- Após a celebração do contrato/ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente FORO da cidade da Estância Hidromineral de Serra Negra / SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

11.7.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado e disponibilizados no site www.serranegra.sp.gov.br.

11.8. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.

11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra.

11.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

11.13. As informações técnicas (*equipamentos e execução dos serviços*) contidas no Anexo 02 deste instrumento são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



11.14. Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamento e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no:

- Diário Oficial do Estado;
- Imprensa Oficial Local;
- Página eletrônica “site” www.serranegra.sp.gov.br;
- E afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Serra Negra, em 04 de Setembro de 2023.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 331/2023 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de **2023**, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABICHEDID**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Presencial nº 101/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : **XXX**
CNPJ nº : **XXX**
Endereço : **XXX**
Telefone : **XXX**
Representada por : **XXX**
CPF : **XXX**

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Prazo para entrega: Em **ATÉ 07 (SETE)** dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, ... de de 2023.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

P/ DETENTORA(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:



ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

I - DO OBJETO

a) Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

b) Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimativos e representam à previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

c) A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS**.

b) Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições legais.

III - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

b) O cancelamento do registro (ata) será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

a) As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento, pedido de material, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

b) O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) DETENTORES (S) REGISTRADOS

a) Compete ao(s) licitante(s) DETENTORE(S) registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- a2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços;
- a3. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços;



- a4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- a5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- a6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- a7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- a8. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou execução contratual.
- a9. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro contrato (ata de registro de preços).
- a10. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Compete à Prefeitura:

- a1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- a2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- a3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- a4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- a5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- a6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- a7. Os gestores do contrato serão os servidores Nilton Bigarelli e Livia Mayrinke.

VII– DA ENTREGA DO OBJETO

- a) A(s) empresa(s) DETENTORA(S) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento **não** podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos neste anexo.
- b) Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.
- c) A empresa detentora obriga-se a entregar / executar os serviços objeto deste edital de forma parcelada e a critério e necessidades exclusivas desta Prefeitura.
- d) Local/Horário de entrega: As futuras entregas deverão ser feitas pela detentora/contratada diretamente no Município de Serra Negra/SP, no viveiro municipal localizado no Pq. Represa Dr. Jovino Silveira (HAVENDO NECESSIDADE DE PESSOAL PARA ENTREGA E DESCARREGAMENTO DOS ITENS), **Telefone Para AGENDAMENTO (19) 3892-2933. HORÁRIO:** de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 17h00m. Não serão recebidos produtos fora deste horário.
- e) Prazo para entrega: Em **ATÉ 07 (SETE)** dias úteis contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Prefeitura.
- f) Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Detentora/Contratada.
- g) As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.
- h) A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (**em cada parcela solicitada**) de forma **integral**. Não poderá haver entregas fracionadas.
- i) **A empresa detentora deverá agendar com a Prefeitura, o dia e horário previsto para entrega do objeto / serviços;**
- j) Todos os itens entregues (**objeto deste contrato**) deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos,



Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.

k) O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

l) A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato/ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.

m) A execução do objeto contratual (ata), atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

n) A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: **A)** Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; **B)** O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; **C)** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;

o) Informamos para os devidos fins que a empresa detentora/contratada somente deverá providenciar futuras entregas a esta Prefeitura de posse da AUTORIZAÇÃO FORMAL emitida e assinada pelo responsável do setor requisitante, bem como empenho correspondente. Esta Prefeitura se exime, desde já, de quaisquer pagamentos, pendências ou impasses na inobservância, por parte da empresa fornecedora, do procedimento acima citado.

p) A detentora/contratada deverá somente entregar os produtos da marca constante da ata de registro de preços assinada entre as partes. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a empresa fornecedora informar, com antecedência, por escrito a Prefeitura e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a Prefeitura, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.

VIII - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

b) Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

c) Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a empresa detentora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item "a".

d) Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa Detentora das responsabilidades contratuais.

IX – DOTAÇÕES

a) As despesas decorrentes da execução do futuro contrato ou documento equivalente a ser firmado correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da promitente contratante (PREFEITURA), como também respeitando a L.D.O e P.P.A – conforme indicado junto a requisição/protocolo **1802 de 2023**.

X – SECRETARIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

XI - RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	PETÚNIA, BEAUTICAL CINNAMON,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 13 A 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	2.500	15,50
2	SUNPATIENS,VIGOROUS RED ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3	SUNPATIENS,ORANGE ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
4	SUNPATIENS, NEON PINK,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
5	SUNPATIENS,BLUSH PINK ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
6	SUNPATIENS,ELECTRIC ORANGE ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
7	SUNPATIENS,WHITE ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
8	SUNPATIENS,ORCHID BLUSH ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
9	SUNPATIENS, ROSE PINK,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
10	SUNPATIENS,DEEP ROSE ,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
11	SUNPATIENS, LAVANDER SPLASH,HIBRIDO DE IMPATIENS, PRODUTO PROTEGIDO, GENETICAMENTE REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, POTE 11 A 15, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA, COM ALTURA MINIMA DE 30CM	PT	2.500	8,00
12	PETÚNIA,SUPERCAL,CRIMSON RED,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 13 A 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	1.000	15,50
13	PETÚNIA,BEAUTICAL BORDEAUX,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	1.000	15,50
14	PETÚNIA,BEAUTICAL SUNRAY PINK ,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	1.000	15,50
15	PETÚNIA,BEAUTICAL FRENCH VANIL,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	1.000	15,50
16	PETÚNIA, BEAUTICAL CARAMEL YELLOW,HIBRIDA,CALIBRACHOA X,PETUNIA COM FLORES AUTOLIMPANTES, POTE 13 A 15, COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM	PT	1.000	15,50
17	IPOMÉIA RUBRA- (IPOMOEIA HORSFALLIAE) COM FLORAÇÃO EM 70% DA PLANTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS (DESCONTANDO O POTE/ TORRÃO)	PT	50	60,00
18	GRAMA ESMERALDA IMPERIAL (ZOYSIA JAPONICA)	MTS	2.000	13,00
19	GRAMA SÃO CARLOS PLUS (AXONOPUS SP)	MTS	2.000	15,00
20	ADUBO CONCENTRADO, FARELADO, PRONTO PARA USAS, SOLÚVEL COM 6% DENITROGÊNIO, 18% DE FÓSFORO, 12% DE POTÁSSIO, 2% DE CÁLCIO, 2% DE MAGNÉSIO, 5% DE ENXOFRE, 0,06% DE BORO,0,05% DE COBRE, 1% DE FERRO, 0,08% MANGANÊS,0,005% DE MOLIBDÊNIO E 0,2% DE ZINCO, ESPECÍFICOS PARA ARBUSTOS,TREPADEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, BULBOS, FLORES, JARDINS, ORQUÍDEAS E ROSAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	1.000	9,00
21	SUBSTRATO PARA PLANTIO DE FLORES SENDO DE CASCA DE PINUS DECOMPOSTA NATURALMENTE, CINZAS E SULFATO DE CÁLCIO, COM CAPACIDADE DE TROCA CATIÔNICA 230MMOL C/KG E CAPACIDADE, RETENÇÃO DE ÁGUA DE 160%, SENDO DE NATUREZA FÍSICA PARA SOLOS CLASSE "F" REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	1.000	1,34

*QUANTIDADE: AS QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES DESTA ANEXO, SERVEM APENAS COMO INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS, JÁ QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 4.093 de 28/02/2013 E PELO PRÓPRIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO **NÃO SE OBRIGARÁ A ADQUIRIR QUANTIDADES MÍNIMAS**. A AQUISIÇÃO DOS ITENS INDEPENDE DE SUA TOTALIDADE EM RELAÇÃO AOS ITENS, PODENDO A MUNICIPALIDADE ADQUIRI-LOS INDIVIDUALMENTE AO PREÇO PROPOSTO, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL
DE SERRA NEGRA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E INSUMOS

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo fornecer informações para as empresas proponentes interessadas em participar do registro de preço para fornecimento de flores, plantas, substratos e adubos para a manutenção e implantação de parques e jardins no município de Serra Negra, S.P. no período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visto o término do pregão nº 10/2023, cujo objeto é aquisição de flores e insumos, e levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento as obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para os munícipes como para os turistas.

Pretende-se dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município, a fim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada orçamentos de empresas de paisagismo, floriculturas e produtores de mudas, para a estimativa dos custos finais.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada nos pregões anteriores e levando em conta o aumento das área onde serão feitos os paisagismo, como rotatórias, parque e jardins de maior extensão existente na cidade.

PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a entrega dos produtos em até 7 dias do pedido de compras, visto que será solicitado os itens parcialmente, conforme projetos executivos dos locais de implantação dos jardins e / ou parques.

Haverá necessidade apenas de pessoal para entrega e descarregamento dos produtos solicitados em nosso viveiro municipal localizado no Parque Represa Dr. Jovino Silveira.

OBRIGAÇÕES

Durante a entrega das plantas e insumos no viveiro deverá a contratado se atentar para o cuidado com a fragilidade de o produto requer (flores) para que as mesmas não sofram no período de plantio e possamos vir a perdê-las por mal transporte.

Caso haja perda das mudas no plantio por má transporte ou formação e até mesmo doenças vindas no ato da aquisição da planta fica a contratada informada que deverá substituir a planta na proporção 1:2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL
DE SERRA NEGRA**
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências das normas de segurança relativas à execução dos serviços.

Nos custos unitários propostos pela Contratada deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, além das despesas relativas ao pagamento dos salários dos funcionários de acordo com o que estiver regulamentado na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das categorias empregadas na execução dos serviços objeto do presente.

Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela Contratada deverão incluir, também, todos os gastos advindos da contratação regular dessa mesma mão-de-obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos.

Fica definido como fiscalizadores do contrato, conforme especificado nesse termo de referência, o encarregado do departamento de parques e jardins e a engenheira agrônoma lotados nessa secretaria, atualmente, Nilton Bigarelli e Livia Mayrinke.

BERENICE FABIANA DE ÁVILA OLIVEIRA DEL BUONO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SERRA NEGRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO 3 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO *
xxx	XX	XXX	Xxx	R\$
xxx	XX	XX	Xxx	R\$
xxx	XX	XX	Xxx	R\$

DECLARAMOS para os devidos fins que os produtos ofertados nesta proposta comercial atendem, na íntegra, as exigências do edital do pregão presencial acima citado.

SERRA NEGRA, _____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Serra Negra em licitação na modalidade Pregão nº 101/2023, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

NOME / RG / CARGO - DATA

Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.

(Apresentar no início da sessão)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

Eu (nome completo), RG nº (XXX), representante legal da (**denominação da pessoa jurídica**), CNPJ nº (XXX), DECLARO, sob as penas da lei, que empresa **CUMPRE PLENAMENTE** as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº (101/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.**

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

NOME / RG / CARGO - DATA

(Apresentar no início da sessão)



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(denominação da pessoa jurídica)**, CNPJ nº **(XXX)** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº (101/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO** está enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

NOME / RG / CARGO - DATA

(Apresentar no início da sessão – se for o caso)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa **(denominação da pessoa jurídica)**, interessada em participar do Pregão Presencial nº **(101/2023)**, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **(denominação da pessoa jurídica)** encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

NOME / RG / CARGO - DATA

(Incluir a declaração acima no envelope “documentos de habilitação”)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- ANEXO 08 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME:
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
CARGO QUE OCUPA :
DATA DE NASCIMENTO :
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....
RG: :
CPF: :
EMAIL INSTITUCIONAL :
EMAIL PESSOAL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :
C/C Nº. :
AGÊNCIA Nº. :
CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Anexo 09)

PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....
NOME LEGÍVEL

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo o Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail contratoscompras@serranegra.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.serranegra.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.